



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ**

INDICAÇÃO Nº 064/2021

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
25 / 02 / 2021
J. D. Maia
SECRETÁRIA

Os Vereadores: MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA e JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerer da Senhora Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal Rildson Rabelo Vasconcelos, solicitando que envie projeto de lei regulamentando a jornada de trabalho da categoria de enfermagem (enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem) no máximo, 30h (trinta) horas semanais, distribuída diuturnamente em horários e regimes de plantões.

Salienta os nobres Vereadores que as atividades dos profissionais de Enfermagem tiveram suas primeiras manifestações no Brasil desde o século XIX, tendo seu nascedouro com o advento da Lei nº 775, de 06 de agosto de 1949 que disciplinou o ensino da Enfermagem.

A recomendação quanto as 30 horas não é nova. A Organização mundial da saúde (OMS) e a Organização internacional do trabalho (OIT) recomendam já a muito tempo o acondicionamento das 30 horas. Atualmente já existe a obrigatoriedade dos estabelecimentos e serviços de saúde de se adequarem à legislação pertinente à saúde ocupacional vigente no país, em especial NR 32, Portaria 3.214 e demais Normas Regulamentadoras e aos preceitos normativos emanados da Organização Internacional do Trabalho.

Desde a regulamentação definitiva da profissão recepcionada pela Lei 7498/1986 muitas mudanças foram acontecendo, entre o



surgimento de novos vírus, bactérias, epidemias como a Dengue, coronavírus e outras tantas. Essas mudanças provocaram a reinvenção dos processos de trabalho para melhor atender as demandas dos usuários, sobretudo aqueles que são a maiorias, os usuários do SUS.

A longa jornada de trabalho somada as atividades diária dos profissionais exige mais do trabalhador levando mais rapidamente a fadiga, desgaste físico e psicológico, sua produtividade fica comprometida e o trabalhador exposto a doenças profissionais e acidente de trabalho, em consequência os usuários dos serviços também correm riscos maiores.

A reinvenção dos processos de trabalho teve como efeito a complexidade das atividades laborais relacionada ao exercício da Enfermagem que provocou o acréscimo da jornada de trabalho semanal tornado o acumulo de horas excedentes, fazendo atividades dos profissionais de enfermagem menos produtivas e sujeitando-os ao crescente número de erros devido à fadiga e ao stress.

As atividades ligadas diretamente a saúde são por natureza insalubres, exaustivas e estressantes, sobretudo quando o profissional está submetido a uma longa jornada de trabalho semanal. É uma profissão especial e por isso deve possuir condições para o seu exercício.

Esta indicação atende aos anseios dos profissionais de enfermagem e, sobretudo, tem-se como maior beneficiário os usuários do sistema de saúde pública que receberão uma maior atenção por parte dos profissionais de enfermagem durante o período de assistência.

A gestão prefeito Dr. Rildson Vasconcelos e esta casa, deve ser um dos exemplos, entre tantas outras pelo Brasil, de Legislativos Municipal que tem recepcionado as 30 (Trinta) horas para os profissionais de Enfermagem, reconhecendo a luta desses profissionais que representam uma força expressiva da mão-de-obra de saúde nos diversos estabelecimentos de saúde.

Frise-se que diversos municípios já aprovaram legislações semelhantes a esta ora proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 24 de fevereiro de 2021.



Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Vereadora-Presidente



José Damião Freitas Maia
Vereador